

21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	5.000,00	
	TOTAL	1	5.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		5.000,00	
	TOTAL	1	5.000,00	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1	1.430.669,00	
	TOTAL	1	1.430.669,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3513.1825	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS		1.430.669,00	
	TOTAL	1	1.430.669,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAUDE		
09056	HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO - USP		
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1.260,00
	TOTAL	1	1.260,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0928.4868	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSP		1.260,00
	TOTAL	1	1.260,00

21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	5.000,00	
	TOTAL	1	5.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		5.000,00	
	TOTAL	1	5.000,00	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	942.687,00	
4 4 90 51	OBRA E INSTALAÇÕES	1	419.219,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	68.763,00	
	TOTAL	1	1.430.669,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3514.2106	CONST., REF., AMPL. E READ. EQUIP. SOC		1.291.906,00	
	TOTAL	1	1.291.906,00	
08.244.3514.5529	ATENÇÃO ESPECIAL		349.219,00	
	TOTAL	1	349.219,00	
08.244.3514.5826	APOIO TÉCN. - OPER. A EQUIPAMENTOS SOCIAIS		70.000,00	
	TOTAL	1	70.000,00	
	TOTAL	1	1.430.669,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	5.000,00
	NOVEMBRO		5.000,00
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLV. SOCIAL		
	TOTAL	1	1.430.669,00
	NOVEMBRO		1.430.669,00
	TOTAL GERAL		1.435.669,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	1	5.000,00
	NOVEMBRO		5.000,00
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLV. SOCIAL		
	TOTAL	1	1.430.669,00
	NOVEMBRO		1.430.669,00
	TOTAL GERAL		1.435.669,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	1.436.929,00	1.436.929,00	0,00
TOTAL GERAL	1.436.929,00	1.436.929,00	0,00

DECRETO Nº 53.721, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a instituição da “Medalha Ruth Cardoso” e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a “Medalha Ruth Cardoso”, destinada a homenagear personalidades civis e militares, instituições públicas e privadas, que se destacarem na luta pelos direitos da mulher, tornando-se merecedoras de especial destaque.

Artigo 2º - A condecoração instituída pelo artigo anterior é constituída de uma Medalha de formato circular de 35mm (trinta e cinco milímetros), toda revestida de ouro, com a seguinte descrição:

I - no anverso ao centro a esfinge da Doutora Ruth Cardoso, em ponta a inscrição em caracteres versais maiúsculos MEDALHA RUTH CARDOSO, circundado pela inscrição CONSELHO ESTADUAL DA CONDIÇÃO FEMININA - SÃO PAULO, tudo em alto relevo;

II - no reverso o brasão do Estado de São Paulo, circundado pela inscrição SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em alto relevo.

§ 1º - A Medalha pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, contendo as cores verde, amarelo e verde, nessa ordem, e cada uma com igual proporção.

§ 2º - Acompanham a medalha a miniatura, a botoeira, o histórico descritivo e o diploma.

§ 3º - O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Conselho da Medalha.

Artigo 3º - A “Medalha Ruth Cardoso” será concedida por decreto do Governador do Estado, mediante

proposta do Conselho da Medalha, constituído junto ao Conselho Estadual da Condição Feminina, ouvido o Conselho Estadual de Honorárias e Mérito.

Artigo 4º - O processo de concessão da “Medalha Ruth Cardoso” se iniciará por proposta de qualquer uma das Conselheiras eleitas do Conselho Estadual da Condição Feminina.

§ 1º - Será constituído um Conselho da Medalha, integrado por 5 (cinco) Conselheiras, dentre as quais a Presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina.

§ 2º - O Conselho da Medalha se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para deliberar sobre as propostas apresentadas.

Artigo 5º - As propostas para a outorga da Medalha serão dirigidas ao Conselho da Medalha em requerimento contendo as razões e justificativas, acompanhadas do “currículum vitae” do indicado.

Parágrafo único - A aprovação da proposta se fará pela maioria absoluta dos membros do Conselho da Medalha presentes à reunião.

Artigo 6º - As propostas, aprovadas pelo Conselho da Medalha e acompanhadas do “currículum vitae” do indicado, serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Honorárias e Mérito para deliberação.

Parágrafo único - A recusa do Conselho Estadual de Honorárias e Mérito em aprovar a proposta importará no cancelamento da indicação.

Artigo 7º - Após a aprovação do Conselho Estadual de Honorárias e Mérito a proposta retornará ao Conselho Estadual da Condição Feminina para encaminhamento à Casa Civil, com exposição de motivos do Secretário de Relações Institucionais.

Artigo 8º - A outorga da “Medalha Ruth Cardoso” ocorrerá em solenidade especial no dia 8 (oito) de março de cada ano.

Parágrafo único - A entrega da Medalha poderá ser feita pelo Secretário de Relações Institucionais ou pela Presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina, ou por quem for designado para representá-los, em cerimônia, de preferência pública.

Artigo 9º - Será cassada a condecoração do agraciado que praticar qualquer ato contrário à dignidade e ao espírito da honraria.

§ 1º - A cassação será feita mediante solicitação do Conselho da Medalha, após apuração sumária, comunicando-se o Conselho Estadual de Honorárias e Mérito.

§ 2º - Decretada a cassação, deverão ser devolvidos a venera e seu complementos, sob pena de apreensão.

Artigo 10 - Na hipótese de extinção da Medalha, seus cunhos, exemplares remanescentes e complementos serão recolhidos ao Conselho Estadual de Honorárias e Mérito.

Artigo 11 - O presente decreto somente poderá ser alterado após expressa manifestação do Conselho Estadual de Honorárias e Mérito.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2008

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2008.

DECRETO Nº 53.722, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

Transfere e extingue os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

I - a função-atividade preenchida, constante do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto;

II - os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, a retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se refere o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao seu preenchimento e vacância, mesmo em decorrência de alteração ocorridas.

Artigo 3º - Ficam extintos, à vista do disposto na alínea “b” do inciso XIX do artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo, do Quadro da Secretaria da Fazenda, 4 (quatro) cargos vagos e 2 (duas) funções-atividades vagas pertencentes às classes constantes do Anexo III, que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º - O órgão setorial de recursos humanos da Secretaria da Fazenda fará publicar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste decreto, relação dos cargos e das funções-atividades extintos, contendo a respectiva denominação, nome do último ocupante e motivo de vacância.

§ 2º - O órgão setorial de recursos humanos de que trata o parágrafo anterior deverá informar no Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD as extinções efetuadas nos termos deste decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de novembro de 2008.

ANEXO I a que se refere o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 53.722, de 24 de novembro de 2008

FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
Motorista	1	N.I.	SQF-II	PEDRO GERALDO BONAMINI	7.305.623	QSS	QSSP

ANEXO II a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 53.722, de 24 de novembro de 2008

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
Engenheiro	2	N.U.	SQC-III	JARBAS BELA KARMAN	376.520	Aposentadoria	QSF	QSAP
Engenheiro	2	N.U.	SQC-III	JOÃO CRUZ	658.019	Aposentadoria	QSF	QSAP
Auxiliar de Enfermagem	2	N.I.	SQC-III	NEUZA MATURANA GARCIA NICOLUCCI	1.258.047	Aposentadoria	QSSP	QSF
Auxiliar de Enfermagem	2	N.I.	SQC-III	SHIRLEI RODRIGUES CESETI	4.105.531	Aposentadoria	QSSP	QSF
Medico	3	N.U.	SQC-III	SILVIA CRISTINA DE CARVALHO	1.574.644	Exoneração	QSAP	QSF
Medico	3	N.U.	SQC-III	WELDON JOSÉ ROSA LIMA	13.150.393	Exoneração	QSAP	QSF
Medico	3	N.U.	SQC-III	ANESIO COSTA TOLEDO	317.848	Exoneração	QSSP	QSF
Motorista	1	N.I.	SQC-III	MIGUEL BALLESTERO	2.153.281	Aposentadoria	QSSP	QSS

ANEXO III a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.722, de 24 de novembro de 2008

CLASSE	CARGOS	FUNÇÃO-ATIVIDADE	TOTAL
Ascensorista	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	0	2	2
Oficial de Serviços e Manutenção	2	0	2
TOTAL	4	2	6

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-11-2008

No processo SAA-776-2003, sobre convênio:

“Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacadamente a manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 1376-2008, da AJG, autorizo a referida Pasta a celebrar convênio, representando o Estado de São Paulo, com o Banco do Brasil S.A., tendo por objeto o desenvolvimento de programa conjunto de aplicação de crédito rural, de forma a implementar projetos voltados à agricultura e à pecuária bovina deste Estado, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria e as recomendações assinaladas no referido parecer.”

No processo GS-2.067-04-SAP, vols. I e II c/aps. SAP-893-05 + SAP-475-99, vols. I a XI e SAP-502-99, vols. I a VIII. sobre Comissão Especial: “Diante dos elementos de instrução dos autos, tendo presente as manifestações da Secretaria da Administração Penitenciária, e da Procuradoria Geral do Estado, designo João Monteiro de Castro, RG 17.697.612, Procurador do Estado, para Presidir Comissão Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas nos autos do processo GS-2.067-07-SAP e apensos.”

No processo SSE-1.330-2007, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária de Saneamento e Energia e o parecer 1373-2008, da AJG, considero autorizada a celebração do convênio formalizado em 28-10-2004 entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e a Fundação Nacional de Saúde - Funasa, tendo por objeto a execução de obras do sistema de abastecimento de água, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SS-1.709-2007 c/ aps. SS-358-2004 + SS-587-2002 + SS-5.238-2007, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 1365-2008, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Arapeí, pelo descumprimento do Termo de Aditamento 2-2004, firmado em 22-6-2004, ao Convênio SUS-SP, celebrado em 28-6-2002, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas

legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SC-964-08, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Cultura, e o parecer 539-2008, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre a referida Secretaria e a entidade Afinando as Cordas - Arte, Cultura, Educação e Desenvolvimento Sustentável, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do Projeto “Bolsas do Afinando as Cordas”, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações contidas no aludido parecer.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 24-10-2008

No processo GG-1.915-08, sobre transferência de bens móveis: “A vista dos elementos de instrução do expediente e nos termos do art. 84, VI, alínea “b” do Dec. 51.991-2007, autorizo a transferência dos bens móveis elencados à fls. 4 dos autos, pertencentes ao patrimônio desta Pasta, para a Secretaria de Relações Institucionais, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

De 24-11-2008

No correio eletrônico SJDC, de 17-11-2008, sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo o acréscimo proposto pela Pasta ao valor do convênio com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, firmado em 29-8-2007 (proc. SJDC-254.566-95), que objetivava a ampliação e reforma do Fórum da Comarca.”

No correio eletrônico SELT, de 19-11-2008, sobre aprovação de convênios: “A vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Movimento Esporte Brasil (Peruibe)	Projeto Esporte Social	39.120,00
Federação Paulista de Atletismo (Suzano)	42ª Prova de Pedestre Sargento Gonzaguinha	140.000,00
Federação Paulista de Atletismo (Suzano)	Corrida Internacional de São Silvestre	300.000,00
Federação Paulista de Atletismo (Suzano)	São Silvestrinha	155.000,00

Na Exposição de Motivos SH-39, de 19-11-2008 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: “A vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 47.924-2003, e tendo em vista o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do Dec. 47.924-03 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Aparecida D'Oeste	Obras de infra-estrutura nos Conjuntos Habitacionais Aparecida D'Oeste C e D	160.000,00
Aramina	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Aramina C	72.016,38
Aramina	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Aramina A	86.198,02
Assis	Construção de equipamento social no Conjunto Habitacional Assis F	160.000,00
Batatais	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Batatais H	160.000,00
Bilac	Recursos financeiros para execução de calçadas no Conjunto Habitacional Bilac E	45.912,80
Bilac	Recursos financeiros para execução de pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional Bilac E	170.035,20
Bilac	Recursos financeiros para execução de galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional Bilac E	43.549,78
Bocaina	Execução de equipamento social no Conjunto Habitacional Bocaina E	116.000,00
Braúna	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Braúna E	59.200,00
Braúna	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Braúna D	28.805,81
Casa Branca	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Casa Branca B	240.000,00
Clementina	Construção de centro comunitário no Conjunto Habitacional José Nardo	160.000,00
Colina	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Colina E	348.480,00
Dolcinópolis	Construção de equipamento social no Conjunto Habitacional Dolcinópolis D	76.868,61
Emilianópolis	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Emilianópolis A	65.880,00
Guapiáçu	Obras de infra-estrutura nos Conjuntos Habitacionais Guapiáçu D1 e D2	136.216,00
Iacri	Construção de equipamento social no Conjunto Habitacional Iacri C	80.000,00
Iitirapuá	Reforma de equipamento social e execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Iitirapuá A	80.000,00
Júlio Mesquita	Obras de infra-estrutura nos Conjuntos Habitacionais Júlio Mesquita A e B	89.1